

FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA N° (N° da RC)

SELEÇÃO DE PROJETOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Julho/2018

EDITAL DOCE

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participar do Edital Doce, que selecionará e apoiará, com recursos financeiros próprios, projetos e organizações sociais nas temáticas de cultura, turismo, esporte e lazer. O Edital Doce será a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos e festas. A partir do início da fase de execução formal deste Edital, a Fundação não realizará apoio a projetos que não forem apresentados e avaliados como pertinentes nas linhas propostas por meio desse Edital.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos e organizações atuantes nas áreas do Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos municípios previstos no Anexo I deste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) divididos em três áreas de atuação, com limites financeiros assim definidos:

- 3.1.1. Cultura com limite de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
- 3.1.2. Turismo com limite de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- 3.1.3. Esporte e Lazer com limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

4. PARTICIPANTES

4.1 Podem apresentar propostas para este edital:

- 4.1.1 **Pessoa física ou Microempreendedor Individual** com residência comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I deste Edital;
- 4.1.2 **Coletivo ou grupo informal** com atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I deste edital;
- 4.1.3 **Organização sem fins lucrativos ou Cooperativa** com sede ou atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I deste edital;

- 4.1.4 **Empresas com finalidade lucrativa** com sede ou atuação comprovada em algum dos municípios previstos no Anexo I deste edital.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características
- 4.2.1 de pessoas físicas menores de 18 anos ou grupos informais coordenados ou formado majoritariamente por menores de 18 anos;
 - 4.2.2 de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
 - 4.2.3 dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal e pessoas detentoras de mandato eletivo;
 - 4.2.4 de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
 - 4.2.5 cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante, ou incitem qualquer forma de violência;
 - 4.2.6 que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação Renova;
 - 4.2.7 que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
 - 4.2.8 cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - 4.2.9 que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
 - 4.2.10 de caráter religioso-doutrinário;
 - 4.2.11 de caráter político-partidário;
 - 4.2.12 de caráter sindical ou classista;
 - 4.2.13 dos cônjuges ou indivíduos ligados **até 4º grau** de parentesco a pessoas detentoras de mandato eletivos;
 - 4.2.14 funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Fundação Renova, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
 - 4.2.15 integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital Doce;
 - 4.2.16 Inscrição duplicada do mesmo proponente;
 - 4.2.17 estejam incompletas ou não finalizadas;
 - 4.2.18 não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
 - 4.2.19 não atendam a alguma questão legal.

5. CATEGORIAS E LIMITES DE VALORES

- 5.1 Apoio a regularização e formalização de organizações com atuação comprovada nas áreas de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com limite de até R\$ 10.000,00;
- 5.2 Apoio a projetos com prazo de execução de até 12 meses com os seguintes limites:
- 5.2.1 até R\$ 20.000,00 para pessoa física ou microempreendedor individual
 - 5.2.2 até R\$60.000,00 para coletivo ou grupo informal, cooperativas ou empresas com faturamento no ano anterior de até R\$360 mil.
 - 5.2.3 até 120.000,00 para organizações sem fins lucrativos, cooperativas ou empresas com faturamento no ano anterior superior a R\$360 mil.

5.3 Apoio a organizações culturais de referência com cronograma de aportes de até 3 anos e limite de até R\$200.000,00 por ano

6. ESCOPO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas para os itens 5.2 e 5.3 deverão se enquadrar em algum dos itens apresentados abaixo, sendo que as propostas para o item 5.3 são exclusivamente para a área de cultura:

6.1.1 Para a área de cultura:

- 6.1.1.1 Projetos de fortalecimento da participação social na promoção da cultura local;
- 6.1.1.2 Ações de preservação do patrimônio material e imaterial da região;
- 6.1.1.3 Capacitação e intercâmbio de artistas, gestores e agentes culturais que busquem a disseminação de saberes técnicos e populares;
- 6.1.1.4 Apoio a manifestações culturais;
- 6.1.1.5 Apresentação de espetáculos, eventos culturais;
- 6.1.1.6 Cursos de capacitação de na área de cultura popular e tradicional.
- 6.1.1.7 Projetos de leitura que contemplem saraus, chás literários, rodas de conversa e de leitura, contação de histórias ou leituras dramatizadas;
- 6.1.1.8 Projetos que visem organizar, em ambientes dentro ou fora da escola, atividades de promoção da produção literária regional;
- 6.1.1.9 Criação ou fortalecimentos de Bibliotecas itinerantes ou Centros de Leitura públicos;
- 6.1.1.10 Oficinas de promoção da leitura;
- 6.1.1.11 Projetos que visem incluir os livros e a leitura no cotidiano de alunos e nas rotinas familiares;
- 6.1.1.12 Projetos que visem o fomento de Artes Cênicas e Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro ou de outras expressões culturais;
- 6.1.1.13 Projetos que visem o fortalecimento e a ocupação de espaços públicos e culturais;
- 6.1.1.14 Ações de criação, apoio, reconhecimento, incentivo e fomento voltados aos pontos de Cultura já existentes, referenciados pela Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), com vistas à valorização da identidade local e promoção do protagonismo comunitário.

6.1.2 Para área do Turismo

- 6.1.2.1 Projetos relacionados a pequenos negócios coletivos que contribuam para a melhoria da produção associada ao turismo e incremento de renda;
- 6.1.2.2 Sinalização turística;
- 6.1.2.3 Informações turísticas;
- 6.1.2.4 Projetos de apoio à gestão descentralizada do turismo (estruturação de circuitos turísticos, projetos de publicidade, formatação de rotas e roteiros, planejamento turístico e posicionamento de mercado; cadastramento, classificação e fiscalização dos serviços e equipamentos turísticos);
- 6.1.2.5 Realização de Eventos geradores de fluxo turístico;
- 6.1.2.6 Projetos de capacitação e qualificação profissional dos serviços turísticos;
- 6.1.2.7 Tecnologias e inovações;
- 6.1.2.8 Realização de estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;
- 6.1.2.9 promoção e divulgação de destinos turísticos.

6.1.3 Para área de Esporte e Lazer

- 6.1.3.1 Projetos direcionados para a prática desportiva como atividade extracurricular;

- 6.1.3.2 Projetos de promoção da prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
- 6.1.3.3 Projetos de iniciação esportiva de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas;
- 6.1.3.4 Projetos de formação e treinamento de recursos humanos para o desporto;
- 6.1.3.5 Projetos que visem incentivar a prática esportiva em pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- 6.1.3.6 Promoção de eventos desportivos em espaços públicos ou privados.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção será realizado por Comissão de Seleção designada pela Fundação Renova e acontecerá em duas etapas, sendo a primeira de análise técnica das propostas e a segunda de habilitação jurídica e orçamentária.
- 7.2 A análise técnica levará em consideração a adequação das propostas apresentadas ao escopo do edital, considerando as informações prestadas com o preenchimento do formulário eletrônico de proposta, conforme disposto no item 8 deste edital, e envio de planilha orçamentária.
- 7.3 O formulário de proposta deverá ser preenchido com informações que detalhem, entre outras informações, o histórico do proponente, objetivos e metas da proposta, bem como a justificativa para sua realização.
- 7.4 A planilha orçamentária deverá detalhar as despesas necessárias para execução do projeto e justificativa para cada um dos itens solicitados, sem a necessidade de comprovação dos preços praticados nem a realização de cotações prévias.
- 7.5 É responsabilidade do proponente a previsão todas as despesas necessárias para realização do projeto, vedada a solicitação de recursos para complementação do orçamento apresentado.
- 7.6 Poderão ser previstas despesas administrativas, custos indiretos e impostos necessários para realização do projeto, incluindo licenças necessárias para realização das propostas, bem como a remuneração da equipe própria do proponente, vedada a apresentação de propostas que visem a aquisição ou construção de imóveis.
- 7.7 Ao longo do processo de seleção, a equipe da Fundação Renova poderá solicitar documentos adicionais e complementação de informações, esclarecimento de dúvidas e ajustes tanto em relação ao escopo da proposta como em relação à composição da planilha financeira, incluindo a comprovação de valor de referência, quando necessário.
- 7.8 Serão classificadas as propostas em ordem de pontuação, conforme critérios previstos no Anexo II até o limite dos recursos disponíveis, sendo eliminadas as que não alcançarem o mínimo de 60 pontos.
- 7.9 Os projetos classificados deverão apresentar a documentação prevista no Anexo III, de acordo com o perfil do proponente, no prazo de até 30 dias a partir da solicitação da Fundação Renova.
- 7.10 O prazo previsto no item anterior poderá ser ampliado para até 90 dias, se necessário, para regularização de alguma pendência documental.
- 7.11 Caso a pendência não seja solucionada no período acima, a parceria poderá ser reenquadrada para a categoria prevista no item 5.1 ou importar na desclassificação do participante, a critério da Comissão de Seleção.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 07 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, até as 18h exclusivamente por meio da Plataforma de Inscrição disponível no site <https://prosas.com.br/editais>;
- 8.2 Informações técnicas sobre o Edital poderão ser solicitadas no período de 07 de janeiro a 22 de janeiro de 2018, pelo e-mail editaldoce@fundacaorenova.org;
- 8.3 As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no 25 de janeiro de 2018 no site www.fundacaorenova.org;
- 8.4 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail contato@prosas.com.br;
- 8.5 A Plataforma de Inscrição tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer;
- 8.6 Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta para este edital, mesmo que em categorias diferentes. Em caso de envio de mais de uma proposta, serão inabilitadas as primeiras enviadas, seguindo válida apenas a última.
- 8.7 O envio da proposta implica o reconhecimento e aceitação das regras definidas neste edital;
- 8.8 A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org.
- 8.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado dos projetos selecionados será divulgado no site da Fundação Renova.
- 9.2 Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção realizada pela Comissão de Seleção ou de qualquer fase do processo de seleção dos Projetos.

10. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 10.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado.
- 10.2 O recurso será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada e poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, conforme cronograma de desembolso definido entre a Fundação Renova e o Proponente a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto.
- 10.3 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos, conforme regras estabelecidas em contrato.
- 10.4 Representante da Fundação Renova poderá visitar o proponente para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o período de execução do mesmo.
- 10.5 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a proponente deverá promover a devolução e poderá responder por perdas e danos decorrentes.
- 10.6 Os recursos transferidos não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.
- 11.2 A Fundação Renova realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 11.3 Qualquer alteração a este Edital será publicada no site da Fundação Renova.
- 11.4 Todas as notícias e informações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 11.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 11.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações poderão ser eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.
- 11.7 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.8 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.
- 11.9 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição.
- 11.10 São de responsabilidade exclusiva da proponente todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados a execução das atividades propostas.
- 11.11 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Fundação Renova

Cargo do Representante Legal da Fundação Renova

ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO